



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 3.206, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE GASTOS EM 50% DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES PAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO medidas visando à redução de custos na folha pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira, com objetivo de manter, na execução orçamentaria, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) os valores das gratificações pagas aos servidores públicos municipais, em conformidade com o art. 66, da Lei Complementar nº 44/2015, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

Art. 2º Fica determinado, que os pedidos de instituição de comissões sejam remetidos a Secretaria de Administração para análise técnica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 25 de novembro de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.